



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Leandro Grass - REDE)

Solicita informações ao Senhor Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal sobre a retomada dos Estágios Curriculares Obrigatórios em Medicina e Enfermagem da Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requero a essa Presidência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal as seguintes informações sobre a retomada dos Estágios Curriculares Obrigatórios em Medicina e Enfermagem da Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS:

- a) Qual é o plano de contingência para retomada das atividades do Estágio Curricular Obrigatório em Medicina e Enfermagem da Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS?
- b) Há fluxograma interno de condução dos casos de estudantes sintomáticos para COVID-19 para além da inserção no atendimento no âmbito da SES, compreendendo a dimensão a garantia da gestão dos casos na dimensão pedagógica?
- c) A Escola fornecerá EPI para os estudantes que estejam nas atividades do Estágio Curricular Obrigatório, à luz do disposto no Decreto 40.774/2020?

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

Essa proposição tem por objetivo receber informações da Secretaria de Estado de Saúde, sobre a retomada das atividades do Estágio Curricular Obrigatório em Medicina e Enfermagem da Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS.

As atividades desempenhadas por estagiários são de extrema delicadeza e cautela, posto que a retomada de suas atividades exige os mais importantes cuidados, contemplando adequadamente a proteção dos discentes, profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde no DF e a dimensão pedagógica do serviço prestado pelos discentes no âmbito da academia. Portanto, é imprescindível a clareza na condução dos casos sintomáticos de estudantes estagiários, compreendendo fluxos internos à instituição para além daqueles dispostos pela SES-DF e a estrutura de proteção da comunidade acadêmica.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO LEANDRO GRASS
REDE Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 29/07/2020, às 17:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0159603** Código CRC: **68AA2A3C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00023987/2020-64

0159603v13



PROPOSIÇÃO - RQ 1653/2020

LIDO EM: 04/08/2020

Brasília, 05 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 05/08/2020, às 10:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0171117 Código CRC: 4B58D90D.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00023987/2020-64

0171117v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 06/08/2020, às 13:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0171119** Código CRC: **8BEAFC2B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00023987/2020-64

0171119v2